



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 217, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

“Altera o Anexo II da Lei Complementar nº 112, de 2 de outubro de 2017.”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU**, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Quanto ao número de vagas, o Anexo II da Lei Complementar nº 112, de 2 de outubro de 2017, passa a vigorar na forma do Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itatiaiuçu/MG, 24 de fevereiro de 2026.

Romer Soares das Chagas
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

VENCIMENTOS E SIMBOLOGIA

CARGO	NÚMERO DE VAGAS	SÍMBOLO	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL (HORAS)	VENCIMENTO
Agente Administrativo do CRAS	01	AA-CRAS	40	R\$ 3.669,04
Agente Social do CRAS	01	AS-CRAS	40	R\$ 3.669,04
Assistente Social do CRAS	03	AS-CRAS	20	R\$ 6.064,39
Psicólogo do CRAS	03	PS-CRAS	20	R\$ 6.064,39



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que a Lei Complementar nº 217, de 24 de fevereiro de 2026, foi devidamente publicada no local de costume no período de 24/02/2026 e permanecerá até 03/03/2026, conforme art. 200, segunda parte, da LOM e nos termos do Decreto nº 2.600 de 20/03/05.

Itatiaiuçu/MG, 24 de fevereiro de 2026.

Adelcio Rosa de Moraes
Chefe de Gabinete